

Boletim CODEFAT

Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANO 1 - Nº 5

Informativo da Secretaria Executiva do CODEFAT

O CODEFAT, em reunião do dia 27.11.96, deliberou sobre os seguintes assuntos:

1. Ratificou as Resoluções nº 129 e nº 130, de 23 de outubro de 1996, que dispõem sobre a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, destinados ao Programa de Geração de Emprego e Renda, dirigido ao Setor Rural - PROGER-Rural, relativamente aos depósitos especiais no Banco do Brasil S.A e no Banco do Nordeste do Brasil S.A .

Os recursos alocados no PROGER-Rural nas referidas instituições financeiras, terão prazo de até 8 anos para reembolso ao FAT, a partir da data de publicação das Resoluções.

<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-130-de-23-de-outubro-de-1996.pdf>

2. Ratificou a Resolução nº 128, de 23 de outubro de 1996, que estabelece critérios para utilização de recursos destinados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para aplicação no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e consolida o disposto nas Resoluções nº 109 e 118, respectivamente de 1º de julho de 1996 e de 21 de agosto de 1996.

<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-128-de-23-de-outubro-de-1996.pdf>

3. Aprovou a Proposta de Resolução que dispõe sobre a alocação de até R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) em depósitos especiais no Banco do Nordeste do Brasil S.A e autoriza o remanejamento dos recursos alocados em depósitos especiais remunerados na Instituição para aplicação no PROGER-Rural, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ao Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER.

Essa Resolução visa assegurar o prosseguimento do PROGER na Região Nordeste, tendo em vista o significativo crescimento da demanda ocorrida nos últimos meses, em decorrência das ações de capacitação implementadas pelo BNB, em parceria com entidades públicas e não governamentais.

<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-131-de-27-de-novembro-de-1996.pdf>

4. Autorizou, excepcionalmente, a liberação da 2ª parcela de recursos aos Estados do Amazonas e do Rio Grande do Norte, em decorrência da reforma nas unidades de atendimento dos SINE.

<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-132-de-27-de-novembro-de-1996.pdf>

5. Reconheceu, em caráter definitivo, a Comissão Estadual de Emprego do Estado de Pernambuco e prorrogou o prazo do reconhecimento provisório das Comissões Estaduais de Emprego dos Estados do AC, AM, GO, PB, RO, RS, SE e TO, até a próxima reunião do Conselho.

6. Aprovou a proposta de Resolução que estabelece obrigatoriedade para órgãos e entidades que utilizem recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, de fornecerem relatórios com nome e o nº do PIS ou PASEP dos beneficiários do Programa do Seguro-Desemprego.

Essa Resolução tem por finalidade aperfeiçoar e aprimorar a eficácia dos controles já existentes no âmbito da SPES, bem como do CODEFAT, visando, mediante cruzamento de dados, mensurar o grau de integração das ações custeadas com recursos do FAT.

Com base nessa Resolução os Secretários de Trabalho deverão remeter, mensalmente, por meio magnético, as informações requeridas pelo Conselho.

<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-133-de-19-de-dezembro-de-1996.pdf>